



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA


CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG

Protocolo nº 049/2026

Data do Protocolo 13/05/26

Assunto do Protocolo 13-51



Funcionário Responsável

## PROJETO DE LEI Nº 18/2026.

Dispõe sobre critérios de preferência ou exclusividade na aquisição de gêneros alimentícios.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

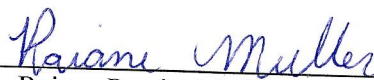
Art. 1º A Administração Pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá, nos processos de aquisição de gêneros alimentícios, fixar critérios de exclusividade ou preferência em favor da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Parágrafo único. A orientação de que trata o caput deverá ser objetivo da fase de planejamento e considerada na documentação da fase preparatória, em especial no Estudo Técnico Preliminar de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou documento que o venha substituir.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 12 de maio de 2026.



Raiane Pereira Muller  
Vereadora



Luana Gomes da Silva  
Vereadora



**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres colegas Vereadores e vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer diretrizes para que a Administração Pública Municipal priorize, nos processos de aquisição de gêneros alimentícios, a agricultura familiar e o empreendedor familiar rural, promovendo o desenvolvimento local sustentável e a valorização da produção rural do próprio Município e região.

A proposta encontra fundamento no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece como princípios das contratações públicas, entre outros, o desenvolvimento nacional sustentável, permitindo a adoção de critérios que favoreçam políticas públicas voltadas ao fortalecimento de setores estratégicos, como a agricultura familiar.

Ao direcionar critérios de exclusividade ou preferência para agricultores familiares, assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais, comunidades quilombolas e grupos de mulheres, o projeto contribui para a inclusão produtiva, geração de renda e redução das desigualdades sociais, em consonância com os objetivos fundamentais da República previstos no artigo 3º da Constituição Federal.

Além disso, a medida fortalece a economia local, incentiva a permanência das famílias no campo e promove maior circulação de recursos no próprio Município, ao mesmo tempo em que assegura o fornecimento de alimentos frescos e de qualidade para a Administração Pública.

Importante destacar que a proposição não viola a legislação licitatória vigente, mas, ao contrário, se harmoniza com o planejamento das contratações públicas, ao prever que tais critérios sejam considerados já na fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, garantindo segurança jurídica e adequada instrução dos processos administrativos.

A iniciativa também dialoga com políticas públicas já consolidadas no ordenamento jurídico, como o incentivo à agricultura familiar previsto em legislações federais,  
**AVENIDA ANTÔNIO MONTALVÃO, 85, NOVO HORIZONTE CEP: 38.689-000, Chapada Gaúcha/MG**  
Tel: (38) 99988-2225 | E-mail: camaracmcg@gmail.com | Site: [www.chapadagaucha.mg.br](http://www.chapadagaucha.mg.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

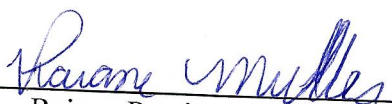
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

reforçando o papel do Município como agente promotor do desenvolvimento sustentável e da justiça social.

Dessa forma, trata-se de proposta legal, constitucional e de relevante interesse público, que alia eficiência administrativa à promoção de políticas públicas inclusivas e sustentáveis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Chapada Gaúcha-MG, 12 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Raiane Pereira Muller  
Vereadora

  
\_\_\_\_\_  
Luana Gomes da Silva  
Vereadora